PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

=D E C R E T O n. 7 9, de 29 de dezembro de 196

DISPÕE SÔBRE DESAPROPRIAÇÃO DAS ÁREAS NECESSARIAS À CRIAÇÃO DE NOVO BAIRRO NESTA CIDADE, DE ACÔRDO COM A LEI MUNICIPAL Nº787, de 15 de dezembro de 1.966.

O SENHOR DOUTOR WALDEMAR D'AMBRÓSIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando de suas atribuições legais e nos têrmos dos Artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal n.3.365, de 28 de junho de 1.941,

D E C R E T A :

Artigo 1º-Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela Fazenda Municipal, por via amigavel ou judicial, duas áreas, uma de 510.944,00 m2(quinhentos e dez mil e novecentos e quarenta e quatro metros quadrados) e outra de 56.039(cincoenta e seis mil e trinta e nove metros quadrados), encravada a primeira na "Fazenda Paraguaçú" e a segunda na "Fazenda Grama", ambos deste distrito e município de Taquaritinga e que constam pertencer, respectivamente, a Da. JULIA DAVIDOFF FERREIRA DE CAMARGO e à firma JOSÉ SCHWARZMAIER & FILHOS Ltda., áreas necessárias ao loteamento e edificações de nôvo bairro, preconisado pela Lei Municipal n. 787, de 16 de de dezembro de 1.966, nesta cidade de Taquaritinga, tudo conforme as plantas e memoriais anexos aos processos administrativos ns.3/66 e 4/66.

Artigo 2º- As desapropriações de que trata o artigo anterior são declaradas de urgência, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei n.3.365/41, com as modificações que lhe trouxe a Lei n.2.776, de 21 de maio de 1.956.

Artigo 3º-As despesas decorrentes com o presente decreto correrão por conta do crédito especial da Lei Municipal n.787, de 16 de dezembro de 1.966.

Artigo 4º- Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, 29 de dezembro de 1.966.

Doutor Waldemar D'Ambrósio
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, em 29 de dezembro de 966.

Ulpiano Bokzares de Marco
-Oficial Administrativo-